



Quinta, 18 de dezembro de 2025 | VOL: 1 | Nº 195 | ISSN 3086-0245

Índice

SECRETARIA LEGISLATIVA	2
PORTARIA	2
Portaria nº. 063/2025 "Autoriza o Regime de Teletrabalho ao servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico".	2



SECRETARIA LEGISLATIVA

PORTARIA

Portaria nº. 063/2025 “Autoriza o Regime de Teletrabalho ao servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico”.

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº. 063/2025

“Autoriza o Regime de Teletrabalho ao servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 35, inciso III, e consoante o disposto no art. Art. 38, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2025, que instituiu o programa de gestão na modalidade Teletrabalho, para a realização de atividades fora das dependências físicas da Câmara Municipal, em caráter facultativo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Servidor ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS JÚNIOR;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é um programa de gestão, baseada em plano de trabalho que disciplina o exercício de atividades determinadas, em situações especiais em que os resultados possam ser efetivamente mensuráveis;

CONSIDERANDO que nessa modalidade o servidor público executa suas atribuições funcionais de forma parcial ou total fora das dependências da Câmara Municipal, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente,

dispensado do controle de frequência;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Jurídico abrange atividades para as quais a presença física do servidor na unidade não é estritamente necessária, podendo ser executadas fora das dependências da Câmara de Vereadores, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Jurídico não é setor em que haja atendimento ao público;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho não implica redução da capacidade plena de funcionamento do setor; e

CONSIDERANDO que essa situação não obstrui o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor, nem dificulta a realização de suas obrigações e nem a produtividade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de **TELETRABALHO INTEGRAL** ao servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DOS SANTOS JÚNIOR**, Procurador Jurídico, Matrícula 162013, pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de João Lisboa, permitindo assim, a realização de suas atividades fora das dependências físicas da Câmara Municipal, em caráter facultativo.

Art. 2º Os dias em que estiver em teletrabalho não serão computados como faltas ao trabalho em registro de controle de frequência de servidores, para todos os fins.

Art. 3º O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.

§ 1º O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas durante o período fixado para TELETRABALHO;

§ 2º A Câmara Municipal de João Lisboa não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias

a realização de TELETRABALHO.

Art. 4º O servidor, deverá estar apto a atender convocação para comparecimento presencial, em caso de necessidade, devendo ser avisado até às 18h do dia útil imediatamente anterior.

Art. 5º Aplicam-se, no que não for contrário, as disposições previstas na Resolução nº 001/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Lisboa – MA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco.

RONNIE VON LUIS RODRIGUES

Presidente da Câmara

Certifico que esta portaria foi publicada no placar desta Casa de Leis em 18/12/2025

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Assessor Jurídico Especial da Presidência
Código identificador: whpbtltygqr20251218121227

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua 1º de Maio - S/N, Centro
Cep: 65.922-000
<http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br>

RONNIE VON LUIS RODRIGUES
Presidente

RONNIE VON LUIS RODRIGUES

Informações: camara@camarajoaolisboa.ma.gov.br